



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2022**

**CONTRATO Nº 134/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAI DE SOL DE BARRA FUNDA/RS.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **GEVERTON JOÃO ROCKENBACH**, inscrição no CNPJ nº 40.472.603/0001-00, situada na 10 R Liberato Portes de Oliveira, s/n, Distrito de Boi Preto, na cidade de Chapada/RS, CEP: 99.530-000, neste ato representada pelo Sr. Geverton João Rokenbach, portador do CPF nº 034.084.030-74, residente e domiciliado na Rua Santa Lúcia, 191-02, na cidade de Barra Funda/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa especializada visando a execução do Programa de Formação Continuada de Professores da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol de Barra Funda/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A CONTRATADA irá efetuar a presente formação de forma presencial, bem como também, de forma on-line. Durante a execução deste projeto, serão ministradas formações continuadas para os profissionais da Educação Infantil, bem como, alguns momentos de planejamento junto destes profissionais. Tais momentos objetivarão oferecer suporte aos professores e a direção da escola no que se refere trabalho com projetos.
2. Os professores receberão materiais de apoio pedagógico para aprofundamento dos seus estudos. Todo trabalho desenvolvido considerará os documentos municipais que regem a educação do município.
3. Além disso, durante o processo formativo será realizada “uma parceria” entre a teoria e a prática.
4. O Cronograma de execução dos serviços pela CONTRATADA será:

| <b>MÊS</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b>  | <b>VALORES</b>                                    |
|------------|---|---|
| Maio       | <b>7 Horas – Planejamento</b><br>12 Horas – Formação<br>6 Deslocamentos | <b>R\$ 700,00</b><br>R\$ 1.200,00<br>R\$ 1.080,00 |
| Junho      | <b>7 Horas – Planejamento</b><br>4 Horas – Formação<br>2 Deslocamentos  | <b>R\$ 700,00</b><br>R\$ 400,00<br>R\$ 360,00     |
| Julho      | <b>7 Horas – Planejamento</b><br>4 Horas – Formação<br>2 Deslocamentos  | <b>R\$ 700,00</b><br>R\$ 400,00<br>R\$ 360,00     |
| Agosto     | <b>7 Horas – Planejamento</b><br>4 Horas – Formação<br>2 Deslocamentos  | <b>R\$ 700,00</b><br>R\$ 400,00<br>R\$ 360,00     |
| Setembro   | <b>7 Horas – Planejamento</b><br>4 Horas – Formação                     | <b>R\$ 700,00</b><br>R\$ 400,00                   |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

|  |   |   |
|--|---|---|
|  | <i>2 Deslocamentos</i>  | <i>R\$ 360,00</i>   |
| Outubro  | <b>4 Horas – Planejamento</b><br>4 Horas – Formação<br><i>2 Deslocamentos</i> | <b>R\$ 400,00</b><br>R\$ 400,00<br>R\$ 360,00               |
| Novembro   | <b>4 Horas – Planejamento</b><br>4 Horas – Formação<br><i>2 Deslocamentos</i> | <b>R\$ 400,00</b><br>R\$ 400,00<br>R\$ 360,00               |
| 43 horas de planejamento – R\$ 100,00<br>36 horas de formação – R\$ 100,00 18 Deslocamentos - R\$ 180,00<br>Documentação Pedagógica (Em formato de jornal – 11 jornais, 2 por turma; e mais 1 coletivo para as 3 turmas da manhã. Cada turma receberá um jornal por semestre.) |   | R\$ 4.300,00<br>RS 3.600,00<br>R\$ 3.240,00<br>R\$ 1.980,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 15.620,00 (quinze mil, seiscentos e vinte reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com emissão de Nota Fiscal e horas de assessoria prestadas durante o período, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, passando a vigorar na data de sua assinatura e encerrando-se em 30 de novembro de 2022.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
0601 12 365 0071 2019 339039 00000000 0020

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 074/2022, Dispensa de Licitação nº 052/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 23 de maio de 2022.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**GEVERTON JOÃO ROCKENBACH**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

JULIE TOMAZI  
CPF: 019.106.780-66

---

MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50